DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PEDRA BELA

Conforme Lei Municipal nº 581, de 11 de abril de 2018

www.pedrabela.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pedra_bela

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Portarias 2
Outros Atos 3

Poder Legislativo 6
Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal 6
Balanços/balancetes 6
Licitações e Contratos 8
Atas de Classificação 8

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Pedra Bela, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Pedra Bela poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.pedrabela.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pedra_bela
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Pedra Bela
CNPJ 45.290.426/0001-65
Rua Bernardino de Lima Paes, 45
Telefone: (11) 4037-1277
Site: www.pedrabela.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pedra_bela

Câmara Municipal de Pedra Bela
CNPJ 00.136.452/0001-03
Rua Bernardino de Lima Paes, 45
Telefone: (11) 4037-1388
Site: www.camarapedrabela.sp.gov.br

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PEDRA BELA

PORTARIA Nº 3826

DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025

"Nomeia servidor para a função de Secretário da Junta de Serviço Militar, com amparo no § 5º do art. 29 do Decreto nº 57.654, de 20 de janeiro de 1966 (Regulamento da Lei do Serviço Militar)."

Vanderlei Lopes da Silva, Prefeito Municipal de Pedra Bela e Presidente da Junta de Serviço Militar, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, com amparo no § 5º do art. 29 do Decreto nº 57.654, de 20 de janeiro de 1966 (Regulamento da Lei do Serviço Militar)

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o servidor Juraci Gomes da Silva para a função de Secretário da Junta de Serviço Militar.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pedra Bela, 16 de dezembro de 2025.

Vanderlei Lopes da Silva

- Prefeito Municipal –

Nota: Publicado no quadro de atos oficiais na data supra.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PEDRA BELA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 06/2025

Designação de responsáveis pelo patrimônio municipal e procedimentos de gestão patrimonial.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA BELA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a adequada gestão, organização, controle e transparência do patrimônio municipal;

CONSIDERANDO a importância de manter atualizadas as informações referentes aos bens móveis e demais itens patrimoniais, garantindo sua regularidade, correta identificação, guarda e conservação;

CONSIDERANDO a necessidade de definir responsáveis por cada departamento, a fim de assegurar o zelo e o acompanhamento dos bens sob sua guarda;

DETERMINA:

Art. 1º Ficam designados os servidores lotados na Diretoria da Fazenda como responsáveis pelos procedimentos de lançamento, registro e atualização de informações no sistema de patrimônio, bem como pela emissão e entrega das etiquetas/plaquetas de identificação a serem afixadas nos bens móveis.

Parágrafo único. À Diretoria da Fazenda caberá, ainda, a responsabilidade pela guarda, organização, zelo e afixação das etiquetas/plaquetas em todos os bens patrimoniais localizados nos departamentos do Paço Municipal.

Art. 2º Ficam designados como responsáveis pelo patrimônio nos respectivos departamentos os seguintes servidores:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PEDRA BELA

I – **Diretoria de Assistência e Desenvolvimento Social**: Cristian Mariano Micucci – Chefe do Departamento de Assistência Social;

II – **Diretoria de Educação:** Camila Pereira Ometto – Assistente da Diretoria de Educação;

III – **Diretoria de Saúde**: Rodrigo Neves Leonardi – Farmacêutico;

IV – **Diretoria de Esportes e Lazer**: Carlos Eduardo Donizete Pinto – Diretor de Esportes e Lazer;

V – **Diretorias de Turismo e Cultura / Transporte / Obras, Infraestrutura, Meio Ambiente e Agricultura:** Maria Alice Alves de Araújo – Chefe do Departamento de Manutenção de Frotas;

Art. 3º Compete aos responsáveis pelo patrimônio de cada departamento:

I – Informar à Diretoria da Fazenda qualquer entrada ou aquisição de novos bens patrimoniais;

II – Promover a correta afixação das etiquetas/plaquetas de identificação repassadas pela Diretoria da Fazenda;

III – Zelar pela guarda, conservação, uso adequado e limpeza dos bens patrimoniais sob sua responsabilidade;

IV – Comunicar à Diretoria da Fazenda quaisquer ocorrências envolvendo os bens patrimoniais, tais como dano, extravio ou inutilização, para fins de registro e controle patrimonial;

V – Tomar as providências necessárias e comunicar o setor competente sempre que houver necessidade de manutenção, conserto ou qualquer intervenção técnica relativa ao bem.

VI – Colaborar com eventuais levantamentos, auditorias ou inventários patrimoniais**.**

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PEDRA BELA

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pedra Bela, 16 de dezembro de 2025

VANDERLEI LOPES DA SILVA

Prefeito do Município de Pedra Bela

PODER LEGISLATIVO

Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Balanços/balancetes

R$ 1,00

BALANCETE FINANCEIRO

Município: PEDRA BELA
Estado de Sao Paulo
Período: 01/11/2025 até 30/11/2025
Unidade Gestora: 0001 - CAMARA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

INGRESSOS

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)		**0,00**	**0,00**
Receitas Correntes		0,00	0,00
(-)Deduções da Receita		0,00	0,00
Receitas de Capital		0,00	0,00
(-)Deduções de Capital		0,00	0,00
Transferências Financeiras Recebidas (II)		**119.333,33**	**1.218.999,96**
Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária		119.333,33	1.218.999,96
Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferencias Recebidas para Aportes de Recursos para o RPPS		0,00	0,00
Outras Movimentações Financeiras Recebidas (III)		**0,00**	**0,00**
Resgates de Investimentos e Aplicações Financeiras		0,00	0,00
Desbloqueios de Valores Em Caixa		0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (IV)		**48.847,68**	**198.063,09**
Despesa a Liquidar		5.697,85	0,00
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados		0,00	89.992,41
Despesa a Pagar		22.139,36	0,00
Inscrição de Restos a Pagar Processados		0,00	10.643,74
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		18.849,50	78.882,96
Outros Recebimentos Extraorçamentários		2.160,97	18.543,98
Saldo do Período Anterior (V)		**209.372,59**	**18.821,44**
Caixa e Equivalentes de Caixa (Exceto Rpps)		209.372,59	18.821,44
Caixa e Equivalentes de Caixa RPPS		0,00	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		0,00	0,00
TOTAL (VI) = (I+II+III+IV+V)		**377.553,60**	**1.435.884,49**

FONTE: GOVBR - Execução Orçamentária e Contabilidade Pública, 16/Dez/2025, 10h e 10m.

R$ 1,00

BALANCETE FINANCEIRO

Município: PEDRA BELA
Estado de Sao Paulo
Período: 01/11/2025 até 30/11/2025
Unidade Gestora: 0001 - CAMARA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

DISPÊNDIOS

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Despesa Orçamentária (VII)		**139.609,01**	**986.515,67**
Despesas Correntes		139.609,01	901.230,32
Pessoal e Encargos Sociais		126.407,16	776.750,84
Outras Despesas Correntes		13.201,85	124.479,48
Despesas de Capital		0,00	85.285,35
Investimentos		0,00	85.285,35
Transferências Financeiras Concedidas (VIII)		**0,00**	**232.477,46**
Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Concedidas - Independente de Execução Orçamentária		0,00	232.477,46
Transferencias Concedidas para Aportes de Recursos para o RPPS		0,00	0,00
Outras Movimentações Financeiras (IX)		**0,00**	**0,00**
Transferências para Investimentos e Aplicações Financeiras		0,00	0,00
Bloqueios de Valores Em Caixa		0,00	0,00
Pagamentos Extraorçamentários (X)		**21.412,85**	**108.293,83**
Despesa Anterior Paga		14.700,20	0,00
Pagamento de Restos a Pagar Não Processados		0,00	18.821,44
Pagamento de Restos a Pagar Processados		0,00	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		6.712,65	72.807,01
Outros Pagamentos Extraorçamentários		0,00	16.665,38
Saldo do Período Atual (XI)		**216.531,74**	**108.597,53**
Caixa e Equivalentes de Caixa (Exceto Rpps)		216.531,74	108.597,53
Caixa e Equivalentes de Caixa RPPS		0,00	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		0,00	0,00
TOTAL (XII) = (VII+VIII+IX+X+XI)		**377.553,60**	**1.435.884,49**

ADALTO JOSE MACIEL LEME:43329324805 Assinado de forma digital por ADALTO JOSE MACIEL LEME:43329324805 Dados: 2025.12.16 10:22:20 -03'00'

Adalto Jose Maciel Leme
Presidente da Câmara
CPF Nº 433.293.248-05

ELIANE INACIO DA SILVA:23426391805 Assinado de forma digital por ELIANE INACIO DA SILVA:23426391805 Dados: 2025.12.16 10:13:19 -03'00'

Eliane Inácio da Silva
Contadora
CRC 1SP351051/O-4

FONTE: GOVBR - Execução Orçamentária e Contabilidade Pública, 16/Dez/2025, 10h e 10m.

Licitações e Contratos

Atas de Classificação

ATA DE RESULTADO REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.°43/2025 – DISPENSA Nº 25/2025

COM FULCRO NO ART. 75, INCISO I, DA LEI FEDERAL N° 14.133/2021 aos quinze de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco, às 17h05 na Câmara Municipal de Pedra Bela - SP, reuniram-se o Agente de Contração e os respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pela Portaria 17 de 03 de abril de 2025, a fim de realizar os procedimentos da sessão de Dispensa de Licitação acima mencionada, de acordo com o Aviso de Dispensa e seus respectivos anexos, publicados no dia onze de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco 11/12/2025, em atendimento às disposições contidas na Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, referente ao Processo Administrativo nº 43/2025, para realizar os procedimentos relativos à Dispensa de Licitação n° 25/2025, cujo objeto perfaz a contratação de Marceneiro Pessoa Jurídica para confecção, entrega e instalação de mobiliário sob medida e com acessibilidade para a sala das sessões Sala das Sessões "Vereador Lázaro Benedito de Lima" da Câmara Municipal de Pedra Bela nos termo da Lei Nº 13.146, de 6 de julho de 2015 que institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência).

Registra-se que o Departamento de Compras realizou orçamento prévio com empresas do ramo para obtenção de valor de mercado, após, o Agente de Contratação abriu a dispensa de licitação a qual ficou aberta entre os dias de 11 de dezembro de 2025 a 15 de dezembro de 2025, em atendimento às disposições contidas na certidão de publicação da dispensa de licitação e no § 3° do artigo 75 da Lei Federal n° 14.133/2021, para o recebimento de propostas adicionais de eventuais interessados através dos e-mails: adm@camarapedrabela.sp.gov.br e secretaria@camarapedrabela.sp.gov.br, conforme regulamento. Transcorrido o prazo para o recebimento de propostas adicionais de eventuais interessados, passou-se para a análise dos valores apresentados bem como documentação das empresas, sendo auferido as seguintes ofertas aqui demonstradas de acordo com a ordem de classificação, obedecendo o critério de menor preço:

PROPOSTAS RECEBIDA 1 – Nome da Empresa: Wood Shark CNPJ Nº: 47.381.115/0001-37 da cidade de Bragança Paulista/SP - Valor global: R$ 63.506,00 (sessenta e três mil, quinhentos e seis reais).

PROPOSTAS RECEBIDA 2 – Nome da Empresa: Top Design Marcenaria CNPJ: 14.168.862/0001-32 da cidade de Atibaia/SP - Valor global: R$ 76.666,67 (setenta e seis mil seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos).

PROPOSTAS RECEBIDA 2 – Nome da Empresa: One House Revestimentos e Ambientes LTDA , CNPJ: 47.142.232/0001-48 da cidade de Bragança Paulista/SP - Valor global: 65.961,00 (sessenta e cinco mil novecentos e sessenta e um reais).

Para o julgamento foi considerado uma única proposta por empresa.

Com base nas propostas apuradas na Dispensa de Licitação, a Administração pelo critério de julgamento menor preço, declarou vencedora por ser mais vantajosa a proposta apresentada pela empresa:

1 – EMPRESA: Wood Shark CNPJ Nº: 47.381.115/0001-37 da cidade de Bragança Paulista/SP - Valor global: R$ 63.506,00 (sessenta e três mil, quinhentos e seis reais). Analisada a documentação da primeira classificada, a mesma foi declarada habilitada por ter atendido as condições do Edital de Dispensa.

Após encerramento da dispensa de licitação, o licitante melhor classificado foi declarado vencedor do respectivo objeto. Sendo divulgado o resultado da dispensa de licitação e concedido o prazo recursal nos termos do artigo 165, inciso I, da Lei n° 14.133/2021. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão aos 31.07.2025, cuja ata foi lavrada e assinada pelo o Agente de Contratação e Equipe de Apoio.

Welinton Ferreira de Miranda
-Agente de Contratação-
Priscila Aparecida Leme
-Membro da Comissão- de Contratação-

.....